



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA DE RECURSOS
FEDERAIS- EMENDAS PALARMENTARES**

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 138/2021, torna publica à Inexigibilidade de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente á celebração de parceria entre o Município de Ibitiúra de Minas, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a OSC AÇÃO SOCIAL IBITIURENSE**, voltado a consecução de finalidade de interesse publico e recíproco, qual seja, promover o Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais por meio de Proteção, Orientação, Apoio e Atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas.

DADOS DA OSC: Ação Social Ibitiurense sob CNPJ N° 25.646.837/0001-33, com sede a Rua Antonio Pinto de Carvalho, 709, Bairro: Centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Formalização de Parceria entre Fundo Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Ação Social Ibitiurense para consecução de finalidade de interesse publico e recíproco que envolve Recursos Federais, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, correspondente ao repasse proveniente da emenda parlamentar indicada através do Deputado Federal Rafael Simões, para financiamento das ações socioassistenciais a Instituição de Alta Complexidade, atendendo as necessidades da mesma, referente a CUSTEIO, garantindo através da aquisição de produtos alimentícios a oferta de alimentação saudável e de qualidade para os acolhidos, manutenção da higiene, limpeza e higienização do ambiente, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO.



JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 que ausenta o chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, bem como no Decreto Municipal nº 138/2021.

Considerando que a OSC Ação Social Ibitiurense de Ibitiúra de Minas é a única organização instalada neste município que trabalha com o atendimento de pessoas idosas em situação de acolhimento institucional, e que necessitam de apoio na modalidade de suas atividades externas;

Considerando que a OSC Ação Social Ibitiurense está inserida na Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente tipificada no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, sob o número 01 (um), no qual apresenta situação regular de funcionamento. Possui registro no registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº8.742/93.

Considerando a Resolução de nº21, de 11/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social.

Considerando que a instituição é inscrita e possui documentos registrados nos órgãos de controle social deste município, com atendimento de acolhimento institucional a pessoa idosa, na modalidade de Instituição de Longa Permanência conforme preconizado na Política Nacional de Assistência Social e da Pessoa Idosa, fazendo jus o repasse financeiro por ser única entidade civil no município a ofertar o serviço de acordo com a legislação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil), a ser repassado em parcela única.



Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento publico, uma vez que a supracitada OSC, atua no município como a única para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, através da Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Ibitiúra de Minas.

Ibitiúra de Minas, 12 de junho de 2024.

Alexandre de Cássio Borges
Prefeito Municipal